



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO LUÍS-MONTE CASTELO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**Edital nº 24, de 24 de outubro de 2016**

O Diretor Geral do **Campus São Luís – Monte Castelo**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de professor para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93, e suas alterações, na redação dada pela Lei 12.425/2011, da Lei nº 11.784/2008 e alterações dada pelas leis 12.702/2012, 12.772/2012, 12.775/2012 e 12.778/2012 e do Processo nº **23249.047792.2016-44**.

## **1. DAS VAGAS**

**1.1.** O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **06 (seis) vagas** destinadas para contratação por tempo determinado, para professores substitutos, em regime de **40 (quarenta) horas**, conforme o constante no Quadro de Vagas/Áreas/Temas da Prova Didática disposto no **Anexo I**.

**1.2.** As vagas serão destinadas para o **Campus São Luís – Monte Castelo**.

**1.3.** Será criado um cadastro de reserva e os candidatos aprovados, porém não convocados, poderão ser aproveitados por outros *campi* do IFMA, de acordo com o interesse da Administração, tanto para a contratação como Professor Substituto quanto para a contratação como Professor Temporário.

## **2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**2.1.** Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo público, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

**2.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

**2.1.2.** . Em caso de haver novas vagas, e haver cinco candidatos aprovados e classificados, o quinto candidato a ser chamado será o deficiente, obedecendo ao percentual de 20% das vagas.

**2.1.3.** Os candidatos deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, em seu Artigo 41 (quarenta e um), participarão do seletivo em

igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios no Artigo 40, § 1º e § 2º deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições no IFMA.

**2.1.4.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os deficientes, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

**2.1.5.** No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do Processo Seletivo. Para efeito de tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, § 2º, do Decreto nº 3.298/1999.

**2.1.6.** O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Processo Seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

**2.1.7.** Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para deficientes será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

**2.1.8.** A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva lista de aprovados, geral ou com deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

**2.2.** Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O encaminhado deverá ser protocolado no Protocolo do IFMA – Campus São Luís Monte Castelo, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Bairro Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís–MA.

**2.2.1.** O candidato com deficiência deverá entregar, na Diretoria de Ensino Técnico (DETEC) do Campus São Luís – Monte Castelo, destinado à Comissão de Processo Seletivo, até o dia **13 de novembro de 2016**, no horário das **8 às 12 horas e das 14 às 18 horas**, em dias úteis, pessoalmente ou por terceiros, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a **alínea “b” do subitem 2.2**, bem como cópia autenticada do CPF e RG ou ainda encaminhá-lo via SEDEX ou por carta registrada com AR (Aviso de Recebimento), postada impreterivelmente até o dia **13 de novembro de 2016**, no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Bairro Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís–MA.

**2.2.2.** O candidato que se declarar deficiente deverá requerer à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 638, de 21 de setembro de 2016**, vaga para participar do Concurso nessa condição, dando entrada no protocolo do **IFMA – Campus São Luís Monte**

**Castelo**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Bairro Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís–MA, requerimento acompanhado da documentação exigida no subitem anterior.

**2.2.3.** O fornecimento do original ou cópia autenticada do laudo médico, do RG e CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Campus São Luís – Monte Castelo não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

**2.3.** O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização da prova, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações. O requerimento será encaminhado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado via Protocolo do IFMA Campus São Luís Monte Castelo, conforme **Anexo III**.

**2.4.** O laudo médico original ou sua cópia autenticada, bem como as cópias autenticadas do RG e CPF valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

**2.5.** A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de deficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA (**www.ifma.edu.br**) na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas.

**2.6.** O candidato disporá de **dois dias úteis**, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para fundamentar a contestação de indeferimento no protocolo do IFMA Campus São Luís Monte – Castelo, citados no subitem **2.5** deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**2.7.** A inobservância do disposto no subitem **2.6** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas, reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

**2.8.** O candidato classificado que se declarou deficiente será convocado, após a nomeação, para se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente, ou não. Será ainda avaliado sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo a ser contratado temporariamente por meio deste edital, e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações.

**2.9.** O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

**2.10.** A não observância do disposto no subitem **2.2.2**, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à mesma, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

**2.11.** O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

**2.12.** O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que se refere este edital, será exonerado.

**2.13.** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se não eliminados no concurso e considerados deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área/disciplina.

**2.14.** As vagas de que tratam o subitem **2.13**, que não forem providas por falta de candidatos com deficiências aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/disciplina.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado poderão ser efetuadas, exclusivamente, via internet site do IFMA, no endereço eletrônico [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br), no período de **25 de outubro a 13 de novembro de 2016**.

**3.2.** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e poderá ser paga através de Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada no momento da inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, ou seus correspondentes bancários, ou por atendimento eletrônico, nos respectivos horários de funcionamento, até o limite das **23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 14 de novembro de 2016 – Horário de Brasília**.

**3.3.** No último dia de inscrição, caso ocorram problemas de ordem do sistema bancário, o prazo será prorrogado até o próximo dia útil ao da normalização do serviço.

**3.4.** Não haverá isenção do valor da inscrição e em nenhuma hipótese haverá restituição do valor pago.

**3.5.** O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque só terá sua inscrição efetivada após a compensação do mesmo.

**3.6.** A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da taxa de inscrição, dentro dos prazos estabelecidos no **Anexo VI**.

**3.7.** O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital. Se o candidato efetivar o pagamento de mais de uma inscrição, será considerada como inscrição válida a mais recente paga ou, na hipótese de pagamentos realizados na mesma data, a de maior número de inscrição.

**3.8.** O candidato que se declarar com deficiência deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme a Lei nº 8.112/90 c/c o Decreto nº 3.298/99.

**3.9.** O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial (**Anexo II**), no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a

realização desta, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações. Nesse caso, o Campus São Luís – Monte Castelo deverá garantir local e condições adequadas para sua participação.

**3.10.** Para proceder à inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (caso candidato do sexo masculino);
- b) satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;

**3.11.** A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**3.12.** Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo, o Campus São Luís – Monte Castelo disponibilizará os telefones **(98) 98436-3621** em dias úteis, em horário comercial, no período de **25 de outubro a 06 de dezembro de 2016**.

#### **4. DAS PROVAS**

**4.1.** O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de uma Prova de Títulos, de caráter classificatório.

#### **5. DA PROVA DIDÁTICA**

**5.1.** A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma Banca Examinadora e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

**5.2.** A prova deverá ter duração mínima de **45** (quarenta e cinco) minutos e máxima de **55** (cinquenta e cinco) minutos. **O candidato terá a pontuação da prova didática penalizada em três pontos por minuto fora do prazo estabelecido, contabilizados conforme Anexo IV.**

**5.3.** A Prova Didática será realizada na cidade de São Luís–MA na sede do Campus São Luís-Monte Castelo, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Bairro Monte Castelo, e terá seu início às **8 horas do dia 16 de novembro de 2016, podendo ser estendida por quantos dias forem necessários**, conforme a quantidade de candidatos inscritos, obedecendo rigorosamente ao cronograma de sorteios e realização da Prova Didática, elaborado de acordo com a ordem de inscrição dos candidatos.

**5.4.** O Cronograma de sorteio de realização da Prova Didática (**Anexo VI**), parte integrante deste Edital, será afixado na Portaria do Campus São Luís-Monte Castelo e divulgado no site oficial do IFMA (**www.ifma.edu.br**), em horário comercial no dia **20 de novembro de 2016**.

**5.5.** O sorteio do tema da Prova Didática ocorrerá no mínimo em 48 (quarenta e oito) horas antes da mesma.

**5.5.1.** O sorteio do tema será feito em sessão pública no Miniauditório do Campus São Luís – Monte Castelo, **sendo facultada a presença do candidato**.

**5.5.2.** O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes no **Anexo I** deste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente a determinada vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 04 (quatro). Ultrapassado esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.

**5.5.3.** O tema sorteado será lavrado em Ata pela Coordenação do Processo Seletivo e divulgado nos murais do Campus São Luís – Monte Castelo, bem como no site do IFMA ([www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br)).

**5.6.** O candidato deverá comparecer ao local e data de realização da Prova Didática munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento de identificação oficial que contenha foto, para conferência e assinatura da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto)

**5.7.** Os portões do Campus São Luís – Monte Castelo serão fechados 10 (dez) minutos antes do início da prova didática, não sendo mais permitido ao candidato adentrar e participar do Processo Seletivo sob qualquer hipótese.

**5.8.** Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

**5.9.** A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

**5.10.** Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Banca Examinadora o Plano de Aula em 03 (três) vias, juntamente com o **Curriculum Vitae**. O candidato que não entregar as três vias do Plano de Aula será eliminado do Concurso.

**5.11.** No Plano de Aula deverão constar:

- a) Identificação do tema;
- b) Objetivos;
- c) Conteúdo Programático;
- d) Procedimentos Metodológicos;
- e) Recursos Instrucionais;
- f) Procedimentos Avaliativos;
- g) Previsão do tempo;
- h) Referências.

**5.12.** Todos os comprovantes apresentados no Curriculum Vitae deverão estar com suas cópias legíveis e autenticadas. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos. A autenticação poderá ser feita no IFMA Campus São Luís – Monte Castelo.

**5.13.** No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme **Anexo IV**, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, bem como criatividade,



atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

**5.14.** A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

**5.15.** O candidato que optar por gravar sua aula deverá comunicá-lo à Comissão Organizadora do Concurso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, cuja cópia obrigatoriamente deverá ser entregue à Banca Examinadora logo após o término de sua apresentação. É de responsabilidade do candidato a produção de cópia da aula imediatamente após o término da mesma.

**5.16.** Nenhum candidato poderá gravar a aula de seus concorrentes.

**5.17.** O candidato deverá manifestar sua intenção de gravar a Prova Didática através do preenchimento do Termo de Compromisso de Filmagem, disponível no site ([www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br)), o qual deverá ser entregue, devidamente assinado pelo candidato, no dia de sua apresentação.

**5.18.** O candidato deverá trazer aparelho para a realização da gravação áudio e/ou vídeo.

**5.19.** Aparelho de gravação deve conter dispositivo que permita fornecer cópia da apresentação da aula: CD, DVD, pendrive ou cabo USB.

**5.20.** O candidato que realizar a gravação da aula e que, por algum motivo, não consiga efetuar a cópia da apresentação, se quiser fazer uso do aparelho, deverá deixar o próprio aparelho de gravação, devidamente identificado, com a banca, para posterior restituição logo após o prazo para recurso.

**5.21.** A cópia da apresentação deverá ser fornecida à banca imediatamente após o término da aula.

**5.22.** A gravação da Prova Didática deve conter como imagem e/ou áudio de abertura, a identificação da banca feita pelos próprios integrantes, a identificação do candidato e a área do conhecimento a que concorre.

**5.23.** Não será permitido o uso de **aparelho celular** para gravação da Prova Didática.

## **6. DA PROVA DE TÍTULOS**

**6.1.** No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora o *Curriculum Vitae* devidamente comprovado. Caso apresente declaração ou certidão esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.

**6.2.** Apenas serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática, conforme subitem **8.1**.

**6.3.** Na Prova de Títulos, a Banca Examinadora considerará a formação acadêmica, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

**6.4.** O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de

conclusão do referido curso, a confirmação da expedição do diploma ou certificado e de que o mesmo se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

**6.5.** O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.

**6.6.** Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

**6.7.** A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme **Anexo V**.

## **7. DA BANCA EXAMINADORA**

**7.1.** Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01 (um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o título de Especialista.

**7.2.** Os nomes dos servidores que irão compor as bancas Examinadoras serão indicados pelos Departamentos Acadêmicos com destinação de vagas e designados pelo Diretor Geral do Campus São Luís – Monte Castelo, por meio de Portarias e/ou Ordem de Serviço.

**7.3.** A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

**7.4.** O Campus São Luís-Monte Castelo deverá divulgar a relação dos membros que constituirão a Banca Examinadora, até 72 (setenta e duas) horas antes do início marcado para a realização da Prova Didática referida neste Edital, na portaria do Campus São Luís-Monte Castelo e no site ([www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br)).

**7.5.** A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

**7.6.** É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

**7.7.** O candidato inscrito receberá a nota de sua prova didática, por escrito, logo após o término da mesma e antes que seja iniciada a prova didática do candidato seguinte.

**7.8.** O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada, devidamente protocolada no Campus São Luís-Monte Castelo e dirigida à Comissão do Processo Seletivo, impugnar um ou mais membros da Banca Examinadora, no prazo de 02 (dois) dia a contar da data de divulgação da mesma.

**7.9.** Caso haja recursos, a Banca Examinadora terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar o resultado reclamado.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**8.1.** No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete), com exceção da nota conferida ao julgamento de títulos.



**8.2.** No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do *Curriculum Vitae* devidamente comprovado e autenticados.

**8.3.** Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática, será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no mesmo.

**8.4.** Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

**8.4.1.** Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior nota obtida na Prova Didática;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) maior tempo de experiência no magistério do ensino médio;
- d) maior tempo de experiência no magistério;
- e) maior idade.

**8.5.** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos da portaria do Campus São Luís-Monte Castelo ou no site ([www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br)), bem como através de Edital de homologação do Resultado Final, no Diário Oficial da União.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**9.1.** Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que:

- a) não apresentar as 03 (três) vias do Plano de Aula;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) utilizar-se de expediente ilícito;
- d) não participar da realização da Prova Didática;
- e) ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Banca Examinadora;
- f) deixar de assinar a lista de frequência da realização da Prova Didática;
- g) não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- h) não adentrar no IFMA para a realização da prova até o momento de fechamento dos portões, dentro do horário estabelecido para início dos trabalhos estabelecidos neste Edital.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no Processo Seletivo, a ordem de classificação e sua respectiva contratação será feita nos termos da Constituição Federal, da Lei 8.745/93 e legislação pertinentes.

**10.1.1.** O candidato classificado que se declarou deficiente, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato – **Anexo VII**, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto N°. 3.298/99 e suas alterações.

**10.1.2.** O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto N°. 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

**10.1.3.** A não observância do disposto no subitem 10.1.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

**10.1.4.** As vagas de que trata o subitem 10.1.1, que não forem providas por falta de candidatos deficientes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

**10.1.5.** Não havendo candidatos deficientes classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um deficiente, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de vagas.

**10.1.6.** O candidato deficiente, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

**10.1.7.** O candidato deficiente, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade, será exonerado.

**10.1.8.** O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico obedecendo todas as normas legais, será, contratado pelo IFMA e convocado através do Departamento de Admissão, Dimensionamento e Movimentação de Pessoal - (DADMP/PROGEPE) em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

**10.2.** Para contratação o candidato deverá possuir habilitação específica obtida em licenciatura plena ou habilitação legal equivalente ou bacharelado, conforme os requisitos mínimos exigidos nos quadros de vagas contidos no **Anexo I** deste Edital, para o exercício do cargo a que se submeteu ao Processo Seletivo objeto deste Edital, de acordo com o que dispõe o parágrafo 1º, art. 10, da Lei nº 12.772/2012.

**10.3.** Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída por outro na sequência da ordem classificatória.

**10.4.** A contratação será feita por um período de até **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, de acordo com a necessidade e determinação da Instituição, por um prazo de igual período.

**10.5.** Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e das Instituições Federais de Ensino, condicionada a formal comprovação de compatibilidade de horários.

**10.6.** No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, declarar falsamente, ou tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, dentro do prazo de **vinte e quatro meses**, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.

**10.7.** É vedada ao professor substituto contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

**10.8.** O contrato será por tempo determinado, em regime de prestação de serviço de 40 (quarenta) horas semanais, como docente substituto de professor integrante da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**10.9.** O contratado em regime de 40 (quarenta) horas perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 2.814,01 (dois mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo) que corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Aperfeiçoamento, no valor de R\$ 168,29 (cento e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), Especialização, no valor de R\$ 370,72 (trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos), Mestrado, no valor de R\$ 985,69 (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 2.329,40 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00, e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**10.10.** No ato da contratação, o candidato deverá estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (candidato do sexo masculino).

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**11.1.** O Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata este Edital terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme determina o Art. 12 da Portaria nº 450/2002, de 06 de novembro de 2002 do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, contada a partir da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o resultado provisório do Processo Seletivo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do referido resultado no endereço eletrônico ([www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br)).

**12.2.** Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**12.3.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Banca Examinadora do Processo Seletivo e protocolados no Campus São Luís – Monte Castelo, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 04 – Bairro Monte Castelo, CEP 65.030-005, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

**12.4.** O prazo para análise do recurso será de 02 (dois) dias úteis.

**12.5.** Após análise dos recursos, o resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Direção Geração do Campus São Luís – Monte Castelo, através de Edital Publicado no Diário Oficial da União.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**13.1.** O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto será realizado sob a responsabilidade da Coordenação dos Processos Seletivos do IFMA, Campus São Luís – Monte Castelo, designada pela Direção Geral, obedecidas as normas do presente Edital.

**13.2.** O Processo Seletivo não se constitui Concurso para ingresso no Quadro Permanente de Ensino da Carreira de Magistério Básico Técnico e Tecnológico do IFMA.

**13.3.** A Retribuição por Titulação (RT) será vinculada à titulação do professor a ser substituído, conforme legislação específica.

**13.4.** Após a assinatura, o professor contratado deverá, de imediato, cumprir o horário de trabalho estabelecido pelo Campus São Luís-Monte Castelo.

**13.5.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor Geral do Campus São Luís – Monte Castelo.

**13.6.** O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da portaria do Campus São Luís-Monte Castelo e no site ([www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br)), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, classificados em até **05 (cinco) vezes** o número de vagas constante neste Edital para a área/disciplina, por ordem de classificação.

**13.7.** A aprovação e a classificação no concurso dentro do número de vagas ofertadas geram para o candidato o direito público à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA/Campus São Luís – Monte Castelo.

**13.8.** Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas serão relacionados em Cadastro de Reserva, que poderá ser aproveitado também por outros campi do IFMA, tanto para Professor Substituto como para Professor Temporário, de acordo com o interesse da Instituição.

**13.9.** A qualquer tempo, a inscrição, prova ou a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.

**13.10.** Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para receberem seus currículos no IFMA – Campus São Luís-Monte Castelo. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.

**13.11.** Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser divulgada no Quadro de Avisos da portaria do Campus São Luís-Monte Castelo e no site ([www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br)), vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

**13.12.** Fazem parte integrante deste Edital os Formulários de Pessoas com Deficiência, Pessoa com Enfermidade e/ou Hospitalizado, Recurso e demais Anexos.

**13.13.** O candidato aprovado neste Processo Seletivo, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo Campus São Luís-Monte Castelo em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

**13.14.** Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Coordenação dos Processos Seletivos do IFMA, Campus São Luís – Monte Castelo.



**13.15.** Havendo desistência de candidatos convocados para contratação, o IFMA procederá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento do cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação estabelecida no Edital de Homologação.

**13.16.** A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será feita pelo DADMP/PROGEPE, através de correspondência registrada, a ser enviada ao endereço informado pelo candidato no ato da sua inscrição, não se responsabilizando o IFMA pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

**13.17.** O candidato convocado terá **05 (cinco) dias úteis** para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, e o não pronunciamento dentro do prazo estabelecido implicará na sua renúncia tácita à contratação, a qual a Instituição, por meio do setor competente, lavrará em Ata e tornará público para todos os efeitos legais.

**13.18.** Estará apto à contratação o candidato classificado conforme o Resultado Final, de acordo com o subitem 13.6 deste Edital.

**13.19.** A admissão do candidato fica condicionada à classificação e posterior convocação, de acordo com a necessidade e conveniência do IFMA, à inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico do IFMA e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

**13.20.** O candidato, caso aceite, terá **15 (quinze) dias** para entregar a documentação, bem como os exames admissionais, que são exigidos pelo IFMA.

**13.21.** Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser divulgada publicamente, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

**13.22.** O candidato aprovado neste Seletivo Público Simplificado, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

**13.23.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação de Seletivos do Campus São Luís – Monte Castelo e, quando necessário, encaminhados para solução aos setores competentes do IFMA.

**13.24.** Fica eleito o Foro Federal de São Luís – MA para dirimir questões relativas ao presente Processo Seletivo.

São Luís – MA, 24 de outubro de 2016.



CLAUDIO LEÃO TORRES

Diretor Geral

Campus São Luís – Monte Castelo





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO LUÍS-MONTE CASTELO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO

Edital nº 24, de 24 de outubro de 2016

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS/ÁREAS/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

O candidato deverá **possuir Habilitação Legal Específica obtida, conforme os requisitos mínimos exigidos nos quadros de vagas contidos no Anexo I deste Edital**, para o exercício do cargo conforme **item I do § 2º, do art. 113, da Lei 11.784, de 22/09/2008**, sem prejuízo de atendimento ao Requisito Específico, abaixo discriminado.

Áreas / Disciplinas	Qte. Vagas	Requisitos mínimos	Temas da Prova Didática
Eletrônica	01	Bacharel em Engenharia. Eletrônica ou Bacharel em Engenharia de Telecomunicações ou Bacharel em Engenharia Elétrica com Ênfase em Eletrônica ou Tecnólogo em Eletrônica Industrial ou Licenciado em Eletricidade	01. Semicondutores. 02. Transistores de Junção Bipolar: polarização e aplicações práticas. 03. Transistores da família FET: polarização e aplicações práticas. 04. Amplificadores operacionais. 05. Circuitos inversores. 06. Circuitos conversores CC-CC. 07. Circuitos Combinacionais. 08. Circuitos Sequencias. 09. Multiplexadores e Demultiplexadores. 10. Memórias.



**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS/ÁREAS/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA  
(Continuação)**

Áreas / Disciplinas	Qte. Vagas	Requisitos mínimos	Temas da Prova Didática
<p align="center"><b>Máquinas e Instalações Elétricas</b></p>	<p align="center"><b>01</b></p>	<p align="center">Bacharel em Engenharia Elétrica, ou Tecnólogo em Eletrônica Industrial, ou Licenciado em Eletricidade</p>	<p>01. <b>Máquinas de Corrente Contínua:</b> aspectos construtivos; funcionamento como motor e gerador; equações fundamentais, processo de comutação, reação da armadura, geradores de excitação independente e autoexcitados; características a vazio e com carga; controle da tensão gerada, de conjugado e velocidade.</p> <p>02. <b>Transformadores e Autotransformadores:</b> partes construtivas; funcionamento a vazio e em carga; circuito equivalente; regulação de tensão; eficiência; ligações e tipos de transformadores trifásicos.</p> <p>03. <b>Motores de Indução monofásicos e Trifásicos:</b> aspectos construtivos; tipos de rotores e suas características; campos magnéticos girantes; princípio de funcionamento; circuito equivalente características de regime permanente e ligações.</p> <p>04. <b>Métodos discretos de partida e frenagem de motores de indução:</b> Partida direta; partida estrela triângulo; partida compensadora; partida série-paralela; partida com aceleração rotórica; frenagem contra corrente e frenagem CC.</p> <p>05. <b>Acionamento de Máquinas Elétricas com conversores Eletrônicos:</b> chaves de partida eletrônica e inversores de frequência.</p> <p>06. <b>Instalações prediais e projetos de baixa tensão:</b> NBR 5444, diagramas unifilares e multifilares, instalação de dispositivos – interruptores, campainhas, sensores de presença, relés fotoelétricos e variadores de luminosidade..</p>

			<p>07. <b>Projeto de instalações elétricas</b> – NBR 5410, planta baixa, critérios de projetos, previsão de carga, quadro de distribuição, divisão em circuitos e dimensionamento de proteções.</p> <p>08. <b>Geradores Síncronos:</b> partes construtivas principais, princípio de funcionamento, circuito equivalente, características de regime permanente, reação da armadura, agrupamento de fases do alternador trifásico, operação em paralelo de geradores síncronos.</p> <p>09. <b>Motores Síncronos:</b> princípio de funcionamento; partes construtivas; campos magnéticos girantes; circuito equivalente; operação em regime permanente; diagramas fasoriais; compensador síncrono, motor síncrono a ímã permanente.</p> <p>10. <b>Medição de Potência e de Energia fornecidas por Máquinas Elétricas:</b> características das tensões em transformadores e alternadores monofásicos e trifásicos; funcionamento do wattímetro; métodos de medição de potências, de energia ativa e reativa em circuitos monofásicos e trifásicos.</p>
--	--	--	--

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS/ÁREAS/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA  
(Continuação)**

Áreas / Disciplinas	Qte. Vagas	Requisitos mínimos	Temas da Prova Didática
<p align="center"><b>História</b></p>	<p align="center"><b>02</b></p>	<p align="center">Licenciado em História</p>	<p>01. <b>Reinos africanos:</b> um olhar sobre a África antes do colonizador europeu;</p> <p>02. <b>A constituição do mundo árabe:</b> islamismo, expansão territorial e singularidades culturais;</p> <p>03. Sociedade e sincretismo religioso no Brasil colonial;</p> <p>04. O maranhão no período colonial;</p> <p>05. As relações de trabalho no Brasil imperial;</p> <p>06. A revolução industrial: tempo e trabalho na Europa moderna;</p> <p>07. O despontar do século XX: o imperialismo e as grandes guerras mundiais</p> <p>08. Colonialismo e descolonização do mundo africano;</p> <p>09. Mecanismos políticos de manutenção do poder e cidadania na república oligárquica brasileira;</p> <p>10. <b>Ditadura militar e estado de exceção no Brasil:</b> política de segurança nacional, cultura e movimentos sociais.</p>

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS/ÁREAS/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA  
(Continuação)**

Áreas / Disciplinas	Qte. Vagas	Requisitos mínimos	Temas da Prova Didática
<b>Higiene e Segurança do Trabalho</b>	<b>01</b>	Graduado em Engenharia ou Arquitetura, com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.	01. Agentes físicos; 02. Estratégias e métodos de atuação em ergonomia; 03. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; 04. Estudos dos tempos e movimentos, fadiga e estresse; 05. Normas regulamentadoras e aspectos legais; 06. Trabalhos em altura e espaços confinados; 07. Prevenção e controle de perdas em segurança do trabalho; 08. Segurança em instalações e serviços em eletricidade; 09. Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de matérias; 10. Agentes químicos.

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS/ÁREAS/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA  
(Continuação)**

Áreas / Disciplinas	Qte. Vagas	Requisitos mínimos	Temas da Prova Didática
<b>Fonoaudiologia / Saúde no Trabalho</b>	<b>01</b>	<p>Graduado em Fonoaudiologia, Graduado em Enfermagem, com Especialização em Enfermagem do Trabalho ou</p> <p>Graduado em Medicina, com Especialização em Medicina do Trabalho, ou</p> <p>Graduado em Enfermagem, com Especialização em Enfermagem do Trabalho, ou</p> <p>Graduado em Fisioterapia, com Especialização em Fisioterapia do Trabalho</p>	<p>01. Agentes químicos;</p> <p>02. Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;</p> <p>03. Políticas públicas em saúde do trabalhador;</p> <p>04. Saúde ocupacional e primeiros socorros;</p> <p>05. Atividades e operações insalubres e perigosas;</p> <p>06. Agentes biológicos;</p> <p>07. Gestão em saúde, segurança e meio ambiente;</p> <p>08. Normas regulamentadoras e aspectos legais;</p> <p>09. Ergonomia do trabalho;</p> <p>10. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO LUÍS-MONTE CASTELO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO**

**Edital nº 24, de 24 de outubro de 2016**

**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO**

\_\_\_\_\_, candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, fone ( ) \_\_\_\_\_, com deficiência \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condições especiais para fazer as Provas do Processo Seletivo em referência, anexando, para tanto, Atestado Médico.

N. Termos

P. Deferimento

São Luís - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Documento de Identidade/Órgão expedidor: \_\_\_\_\_







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO LUÍS-MONTE CASTELO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PROFESSOR SUBSTITUTO**

**Edital nº 24, de 24 de outubro de 2016**

**ANEXO III – MODELO DE RECURSO**

**Ao Presidente da Banca Examinadora**

\_\_\_\_\_ candidato regularmente inscrito  
no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, vem, tempestivamente, recorrer:

- ( ) Da Banca Examinadora
- ( ) Do Resultado da Prova Didática
- ( ) Da Prova de Título
- ( ) Dos Resultados Oficiais Preliminares
- ( ) Outros \_\_\_\_\_ (especificar)

Anexando \_\_\_\_\_ documento(s) e baseando-se nos seguintes argumentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefones de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO LUÍS-MONTE CASTELO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 24, de 24 de outubro de 2016

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DA PROVA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2016                      TEMPO DE AULA MINISTRADA: \_\_\_\_\_ minutos

DISCIPLINA: \_\_\_\_\_

TEMA: \_\_\_\_\_

PLANO DE AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA / COMENTÁRIO
1. Objetivos	0 a 5		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 5		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 5		
4. Recursos Didáticos	0 a 5		
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 5		
6. Previsão do Tempo	0 a 2		
7. Referências	0 a 3		
<b>(A)</b>	<b>0 a 30</b>		
DESENVOLVIMENTO DA AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA / COMENTÁRIO
1. Domínio do Conteúdo	0 a 14		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 14		..
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 14		
4. Utilização Adequada dos Recursos Didáticos	0 a 14		..
5. Execução dos Procedimentos de Verificação de Aprendizagem	0 a 14		
<b>(B)</b>	<b>0 a 70</b>		
CONTROLE DO TEMPO	DURAÇÃO	TEMPO DE AULA	PENALIDADE (C) 0 – 90
3 pontos por minuto fora da faixa de tempo estabelecida	45 mim a 55 mim		

NOTA FINAL = [ A + B – C ] ÷ 10

xx,xx

NOME DO AVALIADOR: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**Edital nº 24, de 24 de outubro de 2016**

**ANEXO V – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

1. Prova de título

1.1 A prova de título será realizada através da análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTOS</b>
Doutorado (Se realizado em outro país, deverá ser convalidado no Brasil)	20,00
Mestrado (Se realizado em outro país, deverá ser convalidado no Brasil)	15,00
Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 5,0 pontos)	10,00
Licenciatura Plena ou Bacharelado em área afim que não seja a utilizada para contratação	15,00
Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente do Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio que não seja a utilizada para a contratação.	15,00
Aperfeiçoamento – CH mínima de 180 (considerar até 02 certificados, valor unitário 2,5 ponto)	5,00
Atualização – CH mínima de 120 (considerar até 02 certificados, valor unitário 1,5 ponto)	3,00
Extensão, Seminário ou similar – CH mínima de 40h (considerar até 02 cursos, valor unitário 1,0 ponto)	2,00
<b>Pontuação Máxima da Formação Acadêmica</b>	<b>85,00</b>

<b>EXPERIÊNCIA DOCENTE</b>	<b>PONTOS</b>
Ensino Fundamental – 2,0 pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	10,00
Ensino Médio / Educação Profissional Técnica – 4,0 pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	20,00
Ensino Superior: Graduação – 2,0 pontos por semestre (considerar até 05 semestres)	10,00
Ensino Superior: Pós-Graduação – 2,0 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	10,00
<b>Pontuação Máxima da Experiência Docente</b>	<b>50,00</b>

**ANEXO V – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS  
(Continuação)**

<b>EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA</b>	<b>PONTOS</b>
De, no mínimo, um ano inteiro.	2,00
De um a dois anos inteiros	4,00
De dois a três anos inteiros	6,00
Quatro ou Mais anos inteiros	10,00
<b>Pontuação Máxima da Experiência Técnico-Profissional em Área Correlata</b>	<b>10,00</b>

<b>EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-CIENTÍFICA EM ÁREA CORRELATA</b>	<b>PONTOS</b>
Livros ou capítulos de livros publicados – 8 pontos para livro e 4 pontos para capítulo (considerar até 2 livros ou 2 capítulos)	16,00
Artigos publicados em periódicos especializados – 2,5 pontos (considerar até 02 artigos)	5,00
Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares – 2,0 pontos (considerar até 02 trabalhos).	4,00
<b>Pontuação Máxima da Experiência Acadêmico-Científica em Área Correlata</b>	<b>25,00</b>

Pontuação máxima = **170 pontos**.

Essa pontuação equivale à nota **10,00** na prova de títulos.

A nota na prova de títulos (**NT**) é dada pela fórmula:

$$NT = \frac{\sum(x \text{ pontos})}{170} \times 10$$

Onde, **x pontos** corresponde aos pontos obtidos na Análise dos Títulos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**Edital nº 24, de 24 de outubro de 2016**

**ANEXO VI – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital	24/10/2016
Período de inscrição	25/10/2016 a 13/11/2016
Pagamento da Taxa de inscrição	26/10/2016 a 14/11/2016
Entrega de laudo médico e Período de Requisição para Atendimento Diferenciado (para declarados deficientes)	26/10/2016 a 13/11/2016
Homologação das Inscrições	16/11/2016
Recurso de Inscrições Homologadas	17/11/2016 a 18/11/2016
Divulgação da Banca Examinadora	18/11/2016
Cronograma de Sorteio dos Temas por Grupo	19/11/2016
Sorteio dos Temas da Prova Didática	21/11/2016
Prova Didática e Entrega de Currículos para Prova de Títulos	23/11/2016
Resultado Preliminar	26/11/2016
Interposição de Recursos ante o Resultado Preliminar	28/11/2016 a 29/11/2016
Divulgação do Resultado Final	02/12/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**Edital nº 24, de 24 de outubro de 2016**

**ANEXO VII – TERMOS DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO  
ÂMBITO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO MARANHÃO E O Sr.(a)  
\_\_\_\_\_  
NOS  
TERMOS DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL E DA LEI Nº. 8.745, DE 09.12.93 (DOU  
DE 10.12.93) E SUAS RESPECTIVAS  
ALTERAÇÕES.

Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei 11.982, de 2008, inscrito no CNPJ nº, \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, nº 04, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado de INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Reitor, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF nº \_\_\_\_\_ domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, professor, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ doravante denominado DOCENTE, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de magistério, por tempo determinado, nos termos previsto no art.37, IX, da Constituição Federal, e da Lei 8.745, 09/12/93, e alterações posteriores, considerando ainda o disposto no Edital de Resultado Final e Homologação nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no DOU de \_\_\_\_\_ e processo nº \_\_\_\_\_, da forma que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente instrumento, o docente compromete-se a prestar serviço de magistério como professor substituto, por tempo determinado, tendo por fundamento a Lei 8.745, de 1993.



## PARAGRÁFO ÚNICO

O docente realizará suas atividades educacionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no Campus São Raimundo das Mangabeiras, tomador de serviço, ministrando aulas na área/disciplina de Informática e exercendo suas atribuições em jornada de 40h (quarenta horas) semanais, em horário determinado de acordo com as necessidades institucionais, não podendo ser alterado a carga horária.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DO QUADRO PERMANENTE

O docente não pertence, nem virá a pertencer, a tabela ou quadro permanente da Instituição tomadora de serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

O docente integrante da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico perceberá, a título de remuneração R\$ R\$ 2.814,01 (dois mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo), o valor correspondente ao vencimento básico da classe D I, Nível 1 (Lei 12.772, 28/12/2012), calculado de acordo com o regime de trabalho.

**PÁRAGRAFO PRIMEIRO** - Ao vencimento básico será acrescido o valor correspondente a Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, instituída pela Lei 11.784, de 2008, se o docente comprovar, por ocasião da celebração do presente contrato, ser possuidor de título de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, conforme dispõe o art.2º da Orientação Normativa do SRH/MP, N°05 de 28.10.2009.

**PARAGRÁFO SEGUNDO** – O Docente não faz jus a qualquer progressão funcional.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser fundamentado na necessidade do serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA

Aplicam-se ao docente, contratado, nos termos da Lei 8.745/93, o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, inciso I, in fine e II, parágrafo único, a 115; 116, inciso I a V, alíneas a e c; VI A XII e parágrafo único; 117. Incisos I a IV e XVIII; 118 a 126; 127. Inciso I,II, III a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, INCISO I, primeira parte , a III, e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238; 242 da Lei 8.112 de dezembro de 1990.

## CLÁUSULA SEXTA

O docente substituto, acima denominado, não deverá:

- I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;
- III. Ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art.2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art.5º.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

**PARAGRÁFO PRIMEIRO** – A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A extinção do contrato, por iniciativa do tomador de serviço, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Maranhão da Seção Judiciária da cidade de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir dúvidas ou para solucionar os conflitos resultantes deste Pacto Contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Contratado(a): \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_